



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI Nº 1.193

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Cédula de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Municipal de Laranjeiras – GML, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

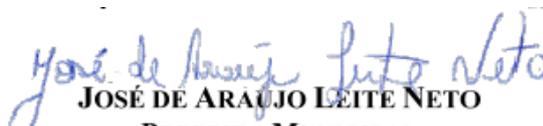
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Cédula de Identificação Funcional (CIF) da Guarda Municipal de Laranjeiras – GML, cujas condições para sua emissão e parâmetros de validade, uso correto e recolhimento, e demais aspectos serão regulamentados por Decreto.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o *caput* deverá ser expedido até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 2º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para a efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução e aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correrem à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de 2021 para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 17 de novembro de 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL